

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

Termo de Referência 260/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
260/2026	987623-PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR	ALINE DE ARRUDA BORGES CARVALHO	02/10/2026 16:22 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		6961/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Processo Administrativo nº6961/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de **empresa especializada para prestação de serviço integrado de rastreamento e monitoramento veicular**, destinado aos veículos utilizados no transporte escolar TERC da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo instalação, configuração, ativação e teste dos equipamentos de rastreamento, disponibilização dos equipamentos durante a vigência contratual, comunicação e transmissão de dados, acesso à plataforma informatizada de monitoramento, armazenamento das informações, manutenção, suporte técnico, atualizações e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação, configuração, ativação e teste de equipamento de rastreamento veicular	UN – por veículo instalado	08	R\$220,00	R\$1.760,00
2	Prestação mensal do	MÊS	12	R\$79,00	R\$948,00

	serviço integrado de rastreamento e monitoramento veicular para toda a frota abrangida	mensalidade global			
--	--	--------------------	--	--	--

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O item 02 caracteriza-se como **serviço continuado**, tendo em vista a necessidade permanente de disponibilização e funcionamento da solução de rastreamento e monitoramento durante toda a vigência contratual.

Prazo de vigência

1.7. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou da data estabelecida no instrumento contratual. na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1 A contratação poderá ser prorrogada, desde que demonstrada a vantajosidade e atendidos os requisitos legais aplicáveis aos serviços continuados.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Educação de aprimorar os mecanismos de acompanhamento, controle e fiscalização dos veículos utilizados na prestação dos serviços de transporte escolar, especialmente quanto ao cumprimento das rotas, horários, trajetos e demais informações relacionadas à execução contratual.

Atualmente, o acompanhamento depende, em parte, de verificações manuais, informações prestadas pelos responsáveis pelo transporte e conferências posteriores, limitando a capacidade de obtenção de registros objetivos e históricos para subsidiar a fiscalização contratual e a apuração de ocorrências.

A contratação visa disponibilizar instrumentos que permitam o acompanhamento sistemático da operação dos veículos, com acesso a informações de localização, deslocamentos, horários, trajetos, paradas e históricos, proporcionando maior eficiência na gestão e fiscalização dos serviços de transporte escolar.

O quantitativo de instalações corresponderá ao número de veículos abrangidos pela contratação, sendo prevista **01 instalação por veículo**, enquanto a utilização do sistema ocorrerá mediante **12 mensalidades globais**, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação não constava inicialmente do PCA, uma vez que a necessidade de implantação da solução de rastreamento e monitoramento veicular foi identificada posteriormente, no decorrer do exercício, a partir da necessidade de aprimorar os mecanismos de controle e fiscalização dos serviços de transporte escolar.

Trata-se, portanto, de demanda superveniente, não prevista no momento da elaboração inicial do PCA, cuja inclusão se mostra necessária em razão do interesse público envolvido e dos benefícios

esperados para a gestão e fiscalização do transporte escolar, ficando a justificativa devidamente registrada nos autos do processo.

A ausência de previsão inicial no PCA não decorre de falha de planejamento, mas do surgimento posterior da necessidade administrativa, devidamente motivada no presente processo.

JUSTIFICATIVA LOTE ÚNICO

A contratação será realizada em lote único, considerando que os serviços de instalação, configuração, ativação, monitoramento, transmissão de dados, disponibilização da plataforma, manutenção e suporte técnico são interdependentes e integram uma única solução de rastreamento e monitoramento veicular.

A contratação de uma única empresa permite maior padronização dos equipamentos e sistemas utilizados, centralização das informações em uma única plataforma, facilidade de gestão e fiscalização contratual, além de assegurar a compatibilidade e o pleno funcionamento integrado da solução.

O parcelamento do objeto entre diferentes fornecedores poderia ocasionar incompatibilidade entre equipamentos e plataformas, dificuldades na transmissão e no acesso aos dados, além de dificultar a identificação de responsabilidades quanto à manutenção e ao suporte técnico. Dessa forma, o lote único mostra-se tecnicamente adequado e não restringe indevidamente a competitividade, considerando a natureza integrada do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação integrada de serviço de rastreamento e monitoramento veicular, contemplando todos os componentes necessários ao funcionamento contínuo da solução durante a vigência contratual.

3.2. Deverão estar compreendidos na contratação:

- equipamentos de rastreamento veicular disponibilizados pela contratada;
- instalação, configuração, ativação e testes;
- comunicação e transmissão de dados;
- acesso à plataforma informatizada de monitoramento;
- armazenamento e preservação das informações;
- gerenciamento dos veículos e usuários;
- manutenção preventiva e corretiva;
- substituição de equipamentos com defeito;
- atualizações da plataforma;
- suporte técnico;
- orientação inicial aos usuários;
- desinstalação e reinstalação nos casos previstos neste Termo de Referência;
- demais materiais, licenças, serviços e recursos indispensáveis ao funcionamento da solução.

3.3. A descrição detalhada da solução, incluindo sua composição, justificativa, requisitos e benefícios esperados, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução de rastreamento e monitoramento veicular deverá atender às necessidades de acompanhamento e fiscalização do transporte escolar terceirizado da Secretaria Municipal de Educação de Ivaiporã/PR, observando os seguintes requisitos:

4.1.1. Permitir o acompanhamento centralizado, em uma única plataforma, dos veículos das empresas terceirizadas abrangidos pela contratação, conforme os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.2. Possibilitar a visualização da localização dos veículos e a consulta de trajetos, horários, deslocamentos e paradas, permitindo a conferência das rotas executadas.

4.1.3. Disponibilizar registros históricos por veículo e período, para consulta, fiscalização e apuração de ocorrências relacionadas à prestação dos serviços de transporte escolar.

4.1.4. Permitir a emissão e exportação de relatórios que subsidiem a verificação do cumprimento das rotas e horários e o acompanhamento da execução dos contratos de transporte escolar.

4.1.5. Possibilitar a identificação de desvios de rota, atrasos, paradas e outras ocorrências relevantes, conforme as funcionalidades e os parâmetros definidos neste Termo de Referência.

4.1.6. Disponibilizar informações padronizadas e confiáveis para apoiar a gestão, a fiscalização e a tomada de decisões, independentemente da empresa responsável pelo transporte.

4.1.7. Permitir a atualização do cadastro e a substituição dos veículos monitorados durante a execução contratual, mantendo o vínculo dos registros históricos e observando os procedimentos de transferência dos equipamentos previstos neste Termo de Referência.

4.1.8. A instalação dos equipamentos será realizada exclusivamente nos veículos das empresas terceirizadas responsáveis pelo transporte escolar, mediante identificação pela Contratante, agendamento e disponibilização dos veículos.

4.1.9. Os dados produzidos pela solução deverão estar acessíveis aos servidores autorizados pela Administração e servir como instrumento de apoio à fiscalização, sendo eventuais divergências avaliadas em conjunto com as demais evidências da execução dos serviços.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

- 5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- 5.3.4. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- 5.3.5. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 5.3.6. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
- 5.3.7. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
- 5.3.8. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e
- 5.3.9. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS /ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 15 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela contratante.

6.1.2. A execução compreenderá as seguintes etapas e rotinas:

6.1.2.1. Planejamento da instalação, mediante conferência da relação dos veículos e agendamento com a contratante e com as empresas responsáveis pelo transporte escolar, de modo a preservar a continuidade das atividades.

6.1.2.2. Disponibilização e instalação dos rastreadores e acessórios necessários, com configuração da comunicação e vinculação de cada equipamento ao respectivo veículo na plataforma.

6.1.2.3. Realização de testes de localização, transmissão, registro e visualização dos dados, bem como das demais funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, com correção das falhas identificadas antes da disponibilização do serviço para recebimento.

6.1.2.4. Configuração dos usuários e das permissões de acesso, acompanhada de orientação inicial aos servidores indicados pela contratante sobre o uso da plataforma e a emissão de relatórios.

6.1.2.5. Prestação contínua dos serviços durante a vigência contratual, incluindo transmissão e armazenamento dos dados, acesso à plataforma, suporte técnico, manutenção e atualização da solução, conforme os requisitos e níveis de serviço definidos neste Termo de Referência.

6.1.2.6. Atualização das informações de localização em intervalo máximo de 60 segundos, observadas as condições de cobertura da rede de comunicação. Nos locais sem cobertura, os equipamentos deverão armazenar os registros e transmiti-los automaticamente quando a comunicação for restabelecida.

6.1.2.7. Realização de manutenção preventiva conforme as recomendações técnicas dos equipamentos e de manutenção corretiva sempre que identificada falha ou recebida solicitação da contratante, respeitados os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.2.8. Na substituição de veículo monitorado, realização da retirada e reinstalação do equipamento, configuração e testes no veículo substituto, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação da contratante e a disponibilização dos veículos, sem cobrança adicional ou duplicidade de mensalidade.

6.1.3. O cronograma de execução observará os seguintes marcos:

6.1.3.1. Planejamento e agendamento: a partir do recebimento da Ordem de Serviço, dentro do prazo previsto para início da execução.

6.1.3.2. Implantação da solução em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, mediante disponibilização dos veículos pela contratante.

6.1.3.3. Orientação inicial dos usuários: até a conclusão da implantação da solução.

6.1.3.4. Operação e monitoramento: após a verificação do funcionamento e o recebimento da implantação pela contratante, durante o período de prestação dos serviços previsto no contrato.

6.1.3.5. Encerramento e transição: ao término da prestação dos serviços, mediante programação acordada com a contratante, compreendendo a disponibilização dos dados e relatórios e a retirada dos equipamentos de propriedade da contratada, preservando a integridade dos veículos.

6.1.4. A contratada deverá registrar as instalações, manutenções, substituições e retiradas dos equipamentos, indicando o veículo, a identificação do equipamento, a data, o serviço executado e o resultado dos testes, e disponibilizar esses registros à fiscalização.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços de instalação, manutenção, substituição, desinstalação e reinstalação dos equipamentos serão prestados nos veículos vinculados ao transporte escolar terceirizado do Município de Ivaiporã/PR, em locais situados no Município e previamente indicados pela Secretaria Municipal de Educação. O rastreamento e o monitoramento serão realizados remotamente, por meio da plataforma disponibilizada pela Contratada

6.2.1. A plataforma de rastreamento e monitoramento deverá permanecer disponível 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados. As intervenções presenciais nos veículos serão realizadas mediante agendamento com a fiscalização, observados os prazos previstos neste Termo de Referência e os horários de disponibilidade da frota, de modo a preservar a continuidade do transporte escolar. O suporte técnico observará os horários e prazos de atendimento estabelecidos neste instrumento.

Rotinas a serem cumpridas

6.3.. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

6.3.1.. Agendamento das instalações e intervenções nos veículos com a fiscalização, de acordo com a disponibilidade da frota e sem comprometer o transporte escolar.

6.3.2. Instalação e configuração dos equipamentos, cadastro dos veículos na plataforma e realização de testes de localização, comunicação e transmissão de dados, com acompanhamento da fiscalização.

6.3.3. Disponibilização dos acessos aos usuários autorizados pela Contratante e orientação inicial sobre a utilização da plataforma e de seus recursos.

6.3.4. Operação contínua do sistema, com atualização da localização dos veículos nos intervalos previstos neste Termo de Referência, registro dos trajetos e disponibilização dos históricos, alertas e relatórios exigidos.

6.3.5. Verificação periódica do funcionamento dos equipamentos e da plataforma, com identificação e comunicação à fiscalização de falhas que comprometam a prestação dos serviços.

6.3.6. Atendimento aos chamados técnicos, registro das ocorrências e execução das medidas de manutenção e substituição necessárias, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3.7. Na substituição de veículo monitorado, desinstalação, reinstalação, configuração e testes do equipamento no veículo substituto, após comunicação da Contratante, sem duplicidade de mensalidade ou cobrança adicional.

6.3.8. Atualização dos cadastros de veículos e usuários mediante solicitação da fiscalização, com controle de acesso e proteção dos dados tratados durante a execução contratual.

6.3.9. Apresentação mensal de relatório dos serviços executados, contendo os veículos atendidos, as intervenções realizadas, as falhas identificadas e as providências adotadas, para subsidiar a fiscalização e o ateste dos serviços.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários, em quantidade suficiente para atender à frota prevista neste Termo de Referência, promovendo sua manutenção e substituição quando necessário, compreendendo:

6.4.1. Equipamentos de rastreamento veicular por GPS, compatíveis com os veículos atendidos e com os requisitos técnicos deste instrumento, na proporção de um equipamento por veículo monitorado, incluindo cabos, conectores, dispositivos de proteção elétrica, suportes e demais acessórios necessários à instalação e ao funcionamento.

6.4.2. Recursos de comunicação e transmissão de dados, incluindo chips, planos de dados e demais componentes necessários à comunicação entre os equipamentos e a plataforma, com ativação e custeio durante toda a execução contratual.

6.4.3. Plataforma de rastreamento e monitoramento, com as licenças, acessos, atualizações, infraestrutura de processamento e armazenamento de dados necessários à disponibilização das funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.

6.4.4. Ferramentas, instrumentos de teste, materiais de instalação e equipamentos de proteção necessários à execução segura dos serviços de instalação, manutenção, desinstalação e reinstalação.

6.4.5. Equipamentos e componentes de reposição suficientes para assegurar o cumprimento dos prazos de manutenção e substituição estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4.6. Todos os recursos previstos neste item deverão ter seus custos contemplados nos preços contratados, sem cobrança adicional à Contratante, observada a forma de remuneração da instalação inicial e da prestação mensal dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda da Secretaria Municipal de Educação tem como base as seguintes características:

6.5.1. O serviço atenderá à frota terceirizada e própria utilizada no transporte escolar do Município de Ivaiporã/PR, conforme quantitativo e relação de veículos constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

6.5.2. Os veículos circulam em trajetos urbanos e rurais, sujeitos a variações de cobertura da rede de comunicação. A solução deverá atender aos requisitos de transmissão e armazenamento de dados estabelecidos neste instrumento, inclusive nas situações de indisponibilidade temporária de sinal.

6.5.3. A contratação compreenderá a instalação inicial dos equipamentos e a prestação dos serviços pelo período de 12 meses. A instalação será remunerada por veículo efetivamente instalado e aceito, e o serviço mensal será remunerado por mensalidade global para toda a frota prevista, totalizando 12 mensalidades.

6.5.4. O preço mensal deverá contemplar os equipamentos disponibilizados, a comunicação e transmissão de dados, a plataforma, as licenças, o armazenamento, as atualizações, o suporte técnico, as manutenções e as substituições necessárias ao funcionamento da solução, observada a remuneração específica da instalação inicial.

6.5.5. Poderá ocorrer a substituição de veículos durante a execução contratual, sem aumento do quantitativo monitorado. Nesses casos, a Contratada deverá realizar a desinstalação, reinstalação, configuração e testes no veículo substituto, no prazo máximo de 2 dias úteis após a comunicação da Contratante, sem cobrança adicional ou duplicidade de mensalidade.

6.5.6. As intervenções presenciais deverão ser agendadas com a fiscalização, considerando a disponibilidade dos veículos e a necessidade de preservar a continuidade do transporte escolar.

6.5.7. A proposta deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, deslocamentos, materiais, ferramentas, tributos e demais encargos, observados os quantitativos e requisitos deste Termo de Referência.

Formas de transferência de conhecimento

6.6. A transferência de conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

6.6.1. A Contratada deverá realizar orientação inicial aos servidores indicados pela Contratante, antes do início da utilização efetiva da plataforma, em formato presencial ou remoto, mediante agendamento com a fiscalização e sem cobrança adicional.

6.6.2. A orientação deverá abranger o acesso à plataforma, a consulta à localização dos veículos, a visualização dos trajetos e históricos, a configuração dos alertas, a emissão de relatórios, o gerenciamento dos usuários conforme seus perfis de acesso e os procedimentos para abertura de chamados técnicos.

6.6.3. A Contratada deverá disponibilizar manual ou material de orientação em português, em formato digital, com instruções de uso da plataforma e identificação dos canais de suporte técnico.

6.6.4. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá esclarecer dúvidas operacionais e fornecer orientações complementares quando houver alterações nas funcionalidades da plataforma, sem cobrança adicional.

6.6.5. A realização da orientação inicial deverá ser registrada, com indicação da data, do conteúdo abordado e dos participantes, para acompanhamento pela fiscalização.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato compreenderão as seguintes etapas:

6.8.1. Planejamento do encerramento dos serviços com a fiscalização, mediante definição de cronograma para entrega dos dados, eventual transição para nova prestadora e retirada dos equipamentos, preservando o transporte escolar e a continuidade do monitoramento durante a vigência contratual.

6.8.2. Entrega à Contratante, antes do encerramento dos acessos, dos dados e históricos relativos à execução contratual, abrangendo cadastros dos veículos, trajetos, ocorrências e relatórios disponíveis, em formato digital estruturado que permita consulta e reutilização, como CSV ou equivalente, acompanhados das informações necessárias à sua interpretação.

6.8.3. Prestação de esclarecimentos técnicos à equipe indicada pela Contratante e, quando houver, à nova prestadora, para apoiar a transição, sem compartilhamento de senhas ou credenciais individuais.

6.8.4. Desinstalação e retirada dos equipamentos de propriedade da Contratada, mediante agendamento com a fiscalização, sem cobrança adicional, incluindo a recomposição dos pontos de instalação e a correção de eventuais danos decorrentes da intervenção.

6.8.5. Encerramento dos acessos e do tratamento de dados após a confirmação de sua entrega pela fiscalização, com eliminação das cópias mantidas pela Contratada, ressalvadas aquelas cuja conservação seja obrigatória. As cópias conservadas deverão permanecer protegidas e com acesso restrito.

6.8.6. Apresentação de relatório final contendo a relação dos veículos atendidos, os equipamentos retirados, os dados entregues e as eventuais pendências, para conferência pela fiscalização.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.9. Cada Ordem de Serviço conterá a identificação dos veículos abrangidos, os serviços demandados, o local de execução das intervenções presenciais e os respectivos prazos, observados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9.1 Para fins de comparação e controle, serão adotadas as seguintes unidades de referência:

6.9.2. Instalação inicial: uma instalação por veículo, compreendendo instalação do equipamento, configuração, cadastro na plataforma e testes de funcionamento, sujeita à conferência e ao aceite da fiscalização.

6.9.3. Serviço de rastreamento e monitoramento: uma mensalidade global correspondente ao atendimento de toda a frota prevista neste Termo de Referência, totalizando 12 mensalidades durante a vigência contratual.

6.9.4. As manutenções, substituições de equipamentos e transferências para veículos substitutos serão registradas para acompanhamento pela fiscalização, sem constituir unidades adicionais de cobrança, estando seus custos incluídos no preço mensal contratado.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a Contratante e a Contratada:

I) Ordem de Serviço;

II) Ata de reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados técnicos, com número de protocolo e registro das datas e horários de abertura, atendimento e conclusão;

V) E-mails institucionais encaminhados aos endereços indicados pelas partes;

VI) Notificações e correspondências com comprovação de recebimento.

6.10.1. As partes deverão informar e manter atualizados os contatos de seus representantes, da fiscalização e do suporte técnico.

6.10.2. As comunicações deverão permitir a identificação do remetente, da data, do conteúdo da solicitação e, quando aplicável, do prazo para atendimento, mantendo-se os registros disponíveis para acompanhamento pela fiscalização.

6.10.3. Contatos telefônicos ou por aplicativos de mensagens poderão ser utilizados para agilizar o atendimento, devendo as solicitações que impliquem providências contratuais ser registradas em um dos mecanismos formais previstos neste item.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11. A Contratada deverá adotar medidas de segurança para impedir acessos não autorizados, perda, alteração ou divulgação indevida dos dados, mediante controle de acesso por perfil, credenciais individuais e registro das operações realizadas na plataforma.

6.11.1. O acesso às informações deverá ser limitado aos profissionais que necessitem delas para executar os serviços, cabendo à Contratada assegurar que seus empregados e demais profissionais envolvidos observem as obrigações de sigilo e segurança.

6.11.2. A Contratada deverá comunicar à fiscalização, imediatamente após tomar conhecimento, qualquer incidente que comprometa ou possa comprometer a segurança das informações, indicando os dados e serviços afetados, as medidas de contenção adotadas e as providências para correção.

6.11.3. A obrigação de sigilo permanecerá após o encerramento do contrato, observados os procedimentos de entrega, conservação e eliminação dos dados previstos neste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se mensagens eletrônicas, conforme os mecanismos formais de comunicação estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4. A Contratante poderá convocar o preposto da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, observados os prazos de atendimento previstos neste instrumento.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente seu preposto antes do início da prestação dos serviços, indicando seus poderes, deveres e contatos para atuação na execução contratual.

7.6. Não será exigida a permanência contínua do preposto nas dependências da Contratante, considerando a execução predominantemente remota do serviço. O preposto deverá permanecer acessível pelos canais formais de comunicação durante os horários de atendimento previstos neste Termo de Referência e comparecer aos locais de execução quando necessário e solicitado pela fiscalização.

7.7. A Contratante poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a Contratada deverá designar outro para o exercício da atividade, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do contrato e a designação do gestor e dos fiscais, será realizada reunião inicial de alinhamento para esclarecer as condições de execução, as responsabilidades das partes e os procedimentos de acompanhamento dos serviços.

7.9. A reunião será convocada pelo gestor do contrato e realizada presencialmente ou por videoconferência, com registro em ata, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato e antes do início dos serviços. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Contratante, sem comprometer o cronograma de execução.

7.10. A pauta da reunião contemplará, pelo menos:

7.10.1. Apresentação do preposto da Contratada, do gestor e dos fiscais do contrato, com definição dos respectivos contatos e atribuições.

7.10.2. Conferência da entrega do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo e dos Termos de Ciência dos profissionais envolvidos na execução, conforme previsto neste Termo de Referência.

7.10.3. Esclarecimento das questões operacionais, administrativas e de gestão, incluindo canais de comunicação, abertura de chamados, prazos de atendimento, relatórios, medição e pagamento.

7.10.4. Apresentação da carta de designação do preposto, contendo nome completo, identificação, telefone, e-mail e os poderes para receber, encaminhar e responder às solicitações referentes à execução contratual.

7.10.5. Alinhamento dos procedimentos de manutenção e substituição dos equipamentos, confirmação da responsabilidade da Contratada pelo funcionamento da solução e apresentação dos documentos técnicos expressamente exigidos neste Termo de Referência.

7.10.6. Definição do cronograma de instalação, dos locais de atendimento, da identificação dos veículos e dos procedimentos de testes e aceite pela fiscalização.

7.10.7. Agendamento da orientação inicial aos servidores, definição dos perfis de acesso à plataforma e alinhamento das medidas de segurança e proteção das informações.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços para verificar o cumprimento das condições e dos requisitos estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.

7.13. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, descrevendo as providências necessárias à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico notificará a Contratada para sua correção, observados os prazos de atendimento e solução previstos neste Termo de Referência. Para situações sem prazo específico, será fixado prazo compatível com a natureza e a gravidade da ocorrência.

7.15. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência.

7.16. As ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços ou o cumprimento dos prazos contratuais deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico comunicará ao gestor, com antecedência suficiente, a proximidade do término da vigência contratual, apresentando informações sobre o desempenho da Contratada para subsidiar a análise de eventual prorrogação ou de nova contratação.

7.18. A fiscalização técnica abrangerá, ainda, as seguintes rotinas:

7.18.1. Conferência da instalação e da identificação dos equipamentos nos veículos, do cadastro na plataforma e dos testes de localização, comunicação e transmissão de dados, para fins de aceite da instalação inicial.

7.18.2. Verificação periódica da disponibilidade da plataforma, da atualização da localização dos veículos e do funcionamento dos históricos, alertas e relatórios, conforme os requisitos deste Termo de Referência.

7.18.3. Acompanhamento dos chamados técnicos, mediante conferência dos registros de abertura, atendimento e conclusão, para verificar o cumprimento dos prazos e a efetiva solução das falhas.

7.18.4. Controle das manutenções, substituições de equipamentos e transferências para veículos substitutos, verificando o funcionamento da solução após cada intervenção.

7.18.5. Conferência do relatório mensal dos serviços e das evidências de execução, registrando as indisponibilidades e demais desconformidades para subsidiar a medição, o ateste e eventuais ajustes no pagamento, conforme os critérios previstos neste instrumento.

7.18.6. Verificação da realização da orientação inicial aos servidores, da disponibilização dos materiais de apoio e da concessão de acessos conforme os perfis autorizados pela Contratante.

7.18.7. Acompanhamento das obrigações de sigilo e segurança das informações e dos procedimentos de entrega dos dados, transição e retirada dos equipamentos ao final do contrato.

7.19. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades na execução, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, defeitos nos equipamentos ou emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior. A atuação da fiscalização não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais pelas irregularidades atribuíveis à Contratada.

FISCAL DE CONTRATO: REDOVALDO FERREIRA

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização e funcionamento da solução de rastreamento e monitoramento veicular durante o período de referência.

8.2. Para fins de medição, serão considerados, entre outros, os seguintes critérios:

- funcionamento dos equipamentos instalados nos veículos;
- disponibilidade da plataforma de rastreamento e monitoramento;
- transmissão e registro adequado das informações de localização;
- acesso da Administração aos dados, relatórios e funcionalidades contratadas;
- atendimento dos chamados de suporte e manutenção, quando houver;
- cumprimento dos prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. A instalação inicial dos equipamentos será medida após a conclusão da instalação, configuração, testes e aceite pela Administração nos veículos indicados.

- 8.4.** A mensalidade será medida de forma global, correspondendo à prestação dos serviços durante cada mês de vigência contratual, abrangendo todos os veículos efetivamente vinculados ao serviço no respectivo período.
- 8.5.** A substituição de veículo monitorado, nos veículos terceirizados o, não caracterizará nova instalação para fins de pagamento, quando decorrer apenas da necessidade de retirada do equipamento de um veículo e reinstalação em outro, devendo tais atividades estar abrangidas pela mensalidade contratada.
- 8.6.** O pagamento somente será realizado após o recebimento e aceite dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada, quando solicitado, de relatório dos serviços executados no período.
- 8.7.** Constatada irregularidade, falha, indisponibilidade ou execução em desacordo com as condições contratadas, a Administração poderá determinar a correção do serviço antes do aceite, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.8.** Os serviços que não forem executados ou que permanecerem indisponíveis por responsabilidade da Contratada poderão ser objeto de glosa proporcional, observada a extensão e o período da indisponibilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
- 8.9.** Após o aceite definitivo da medição, o pagamento será efetuado no prazo e nas condições estabelecidas no edital, no contrato e na regulamentação adotada pelo Município de Ivaiporã.
- 8.10.** Não haverá pagamento adicional por equipamentos, plataforma, comunicação de dados, licenças, atualizações, suporte técnico, manutenção, substituição de equipamentos, configuração, testes, desinstalação ou reinstalação decorrente de substituição de veículo, quando tais atividades estiverem compreendidas no valor contratado.

9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.1. As ocorrências de descumprimento contratual serão registradas pela fiscalização, com identificação da obrigação descumprida, das evidências, dos prazos aplicáveis e das providências adotadas, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa ou providência
1	Deixar de prestar esclarecimentos ou apresentar documentos relativos à execução no prazo previsto neste TR ou fixado em solicitação formal da fiscalização.	Notificação para regularização e apuração de eventual infração contratual, conforme sua gravidade e seus efeitos.
3	Executar instalação sem cumprir os requisitos ou sem obter resultados satisfatórios nos testes exigidos.	Não aceitação da instalação afetada até sua regularização, sem pagamento da respectiva unidade enquanto não aceita.
4	Deixar de prestar o monitoramento ou disponibilizar funcionalidades exigidas.	Registro dos veículos, funcionalidades e períodos afetados, para adequação do pagamento conforme os critérios de medição, sem prejuízo da

- 5 Cobrar manutenção, substituição de equipamento ou transferência para veículo substituto já incluída no preço contratado.
- 6 Descumprir as obrigações de sigilo, segurança ou controle de acesso.
- 7 Descumprir outra obrigação contratual.

apuração de infração.

Exclusão da cobrança indevida e solicitação de correção do documento de cobrança.

Exigência de medidas imediatas de contenção e correção, registro do incidente e apuração das responsabilidades e sanções cabíveis.

Notificação para regularização e avaliação da sanção cabível, considerando a natureza, a gravidade, a reincidência e os danos decorrentes da conduta.

9.1. O pagamento será adequado ao serviço efetivamente executado e aceito, mediante glosa proporcional e fundamentada pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a Contratada:

9.2. Não atingir os critérios de aceitação, não produzir os resultados exigidos ou deixar de executar atividades contratadas; ou

9.3. Deixar de disponibilizar os equipamentos, materiais, pessoal e demais recursos exigidos, ou disponibilizá-los em qualidade ou quantidade inferior à necessária.

9.4. As glosas serão demonstradas na medição, com identificação da ocorrência, da parcela afetada e da memória de cálculo, assegurada à Contratada a oportunidade de apresentar esclarecimentos.

9.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Retardar injustificadamente a execução do objeto;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
- f) Praticar ato fraudulento na execução;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.6. Poderão ser aplicadas, conforme o enquadramento e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

9.6.1. Advertência, pela conduta da alínea “a” do item 9.3, quando não se justificar penalidade mais grave.

9.6.2. Impedimento de licitar e contratar, pelas condutas das alíneas “b”, “c” e “d”, quando não se justificar penalidade mais grave.

9.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelas condutas das alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas condutas das alíneas “b”, “c” e “d” quando justificarem penalidade mais grave.

9.6.4. Multa, conforme as hipóteses, percentuais, bases de cálculo e limites expressamente estabelecidos no edital e no contrato, observada a legislação aplicável.

9.6.5. A aplicação das sanções dependerá de procedimento administrativo, com contraditório, ampla defesa e decisão fundamentada da autoridade competente.

Multa:

9.7. Moratória, para o atraso injustificado previsto na alínea “d” do item 9.3, de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**, observados os limites legais aplicáveis.

9.7.1. Compensatória, para as infrações previstas nas alíneas “e” a “h” do item 9.3, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, conforme a gravidade da conduta, suas consequências e as circunstâncias do caso concreto.

9.7.2. Compensatória, para a inexecução total prevista na alínea “c” do item 9.3, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor total do contrato.

9.7.3. Compensatória, para a infração prevista na alínea “b” do item 9.3, de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor total do contrato.

9.7.4. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração prevista na alínea “d” do item 9.3, de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor total do contrato, vedada a cobrança cumulativa das duas multas pelo mesmo atraso.

9.7.5. Compensatória, para a inexecução parcial prevista na alínea “a” do item 9.3, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento)** do valor total do contrato, considerando a extensão da parcela não executada, a gravidade da ocorrência e os efeitos do descumprimento.

9.8. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Contratante.

9.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível.

9.10. Antes da aplicação de multa, será facultada à Contratada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

9.11. Caso as multas e indenizações exigíveis superem os créditos devidos à Contratada, o saldo poderá ser descontado da garantia, quando existente, ou cobrado pelos meios legalmente admitidos.

9.12. A multa deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da comunicação para pagamento, após a decisão administrativa tornar-se exigível, observados os efeitos dos recursos cabíveis e a regulamentação municipal.

9.13. A aplicação de sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa. Para impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, será observado o procedimento do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13.1. As notificações poderão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos formalmente informados pela Contratada e, quando aplicável, aos cadastrados no SICAF, observadas as regras de intimação previstas na regulamentação pertinente.

9.13.2. A Contratada deverá manter seus contatos atualizados. As comunicações deverão ser registradas no processo, com comprovação da intimação pelos meios admitidos, não bastando o mero envio de mensagem para presumir sua validade em qualquer circunstância.

9.14. Na aplicação das sanções, serão considerados:

9.15. A natureza e a gravidade da infração;

9.15.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.15.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.15.4. Os danos causados à Contratante; e

9.15.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

9.16. As infrações que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos mesmos autos, conforme o procedimento e a competência definidos naquela lei.

9.17. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada nas hipóteses do art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021, com extensão dos efeitos das sanções às pessoas nele indicadas, mediante contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.

9.18. A Contratante informará e manterá atualizados os registros das sanções nos cadastros CEIS e CNEP, conforme o enquadramento cabível, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da aplicação da sanção, observados os efeitos legais dos recursos.

9.18.1. As sanções também serão registradas no SICAF quando esse registro for aplicável à contratação, sem prejuízo dos demais cadastros obrigatórios.

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, atendidos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Os débitos decorrentes de multas e indenizações poderão ser compensados com créditos da Contratada perante a Contratante, quando legalmente admitido, mediante decisão fundamentada, prévia comunicação e observância da regulamentação municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos municipais aplicáveis.

Será selecionada a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** que atenda aos requisitos deste Termo de Referência, considerando a instalação inicial dos equipamentos nos veículos do transporte escolar terceirizado e a prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento durante 12 (doze) meses.

10.1.1. A proposta deverá discriminar o preço unitário da instalação por veículo e o valor da mensalidade global para atendimento de toda a frota prevista neste Termo de Referência. O valor global da contratação corresponderá à soma do valor total das instalações iniciais com o valor das 12 (doze) mensalidades.

Regime de Execução

10.2. A execução contratual ocorrerá mediante instalação inicial dos equipamentos e prestação continuada dos serviços de rastreamento e monitoramento, com remuneração pelos preços unitários contratados: por instalação efetivamente executada e aceita em cada veículo e por mensalidade global correspondente ao atendimento de toda a frota prevista neste Termo de Referência, observados os critérios de medição e pagamento.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação na contratação direta, o fornecedor deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e os demais requisitos de qualificação aplicáveis, conforme os documentos e condições especificados nos itens seguintes.

Habilitação jurídica

10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5. Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja autenticidade será verificada no Portal do Empreendedor, disponível em <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.6. Sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal — SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.7. Sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme a regulamentação aplicável.

10.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição dos atos pertinentes no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, conforme sua natureza jurídica, com os registros ou averbações legalmente exigíveis na sede da matriz.

10.10. Sociedade cooperativa, quando admitida sua participação na contratação direta: ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.11. Consórcio de empresas, quando admitida sua participação na contratação direta: compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder responsável por sua representação perante a Administração, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. O consórcio selecionado deverá promover sua constituição e registro antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso apresentado e da legislação aplicável.

10.13. Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações pertinentes ou da respectiva consolidação, conforme aplicável.

10.14. Serão exigidos os documentos correspondentes à natureza jurídica do fornecedor e à sua forma de participação, observadas as condições estabelecidas para a contratação direta.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF, conforme o caso.

10.16. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições relativas à Seguridade Social.

10.17. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, quando legalmente exigível.

10.18. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

10.20. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade objeto da contratação, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

10.21. Caso o fornecedor seja isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda competente ou outro documento equivalente admitido pela legislação.

10.22. O Microempreendedor Individual — MEI que pretenda usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.22.1. O fornecedor deverá declarar que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. A documentação específica de qualificação econômico-financeira poderá ser dispensada, mediante decisão motivada da Administração e confirmação do enquadramento em hipótese legal de dispensa documental, especialmente a prevista no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021. A dispensa não decorrerá exclusivamente da adoção da contratação direta e deverá estar expressamente definida no processo antes da seleção do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

10.24. Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.25. Para a assinatura do contrato, os documentos de habilitação da empresa estrangeira que não funcione no País deverão ser apresentados com tradução juramentada e apostilamento ou legalização consular, conforme sua origem e os acordos internacionais aplicáveis.

10.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes daqueles do fornecedor, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e as exceções previstas nesta seção.

10.27. Os documentos deverão corresponder ao estabelecimento participante, matriz ou filial, ressalvados os atestados de capacidade técnica e os documentos que, por sua natureza ou por previsão legal, sejam emitidos para a pessoa jurídica como um todo ou exclusivamente em nome da matriz.

10.28. Serão aceitos documentos de regularidade fiscal e de FGTS que abranjam matriz e filial, quando comprovada sua validade para o estabelecimento participante e, quando necessário, a centralização dos respectivos recolhimentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que constitui o valor máximo aceitável, é de **R\$ 2.708,00 (dois mil setecentos e oito)**, conforme os preços unitários e totais constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

11.1.1. O valor total estimado compreende a soma dos custos da instalação inicial dos equipamentos nos veículos e da prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento durante 12 (doze) meses, calculada da seguinte forma:

I) Instalação inicial: quantidade de veículos multiplicada pelo preço unitário estimado por instalação;

II) Prestação mensal: valor estimado da mensalidade global para toda a frota multiplicado por 12 (doze);

III) Valor global: soma dos valores previstos nos incisos I e II.

11.1.2. A aceitabilidade da proposta observará o valor máximo global e os preços unitários máximos indicados na tabela, abrangendo o preço por instalação e o valor da mensalidade global.

11.2. Os preços estimados deverão contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo equipamentos, acessórios, comunicação e transmissão de dados, plataforma, licenças, armazenamento, mão de obra, deslocamentos, manutenção, substituições, suporte técnico, tributos e demais encargos, observada a remuneração específica da instalação inicial.

11.3. A estimativa será fundamentada na pesquisa de preços e nos documentos que integram o processo administrativo, considerando os quantitativos, as especificações, os prazos de atendimento e as condições de execução estabelecidos neste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Ivaiporã/PR, destinados à Secretaria Municipal de Educação.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária, conforme indicação do setor competente:

I. **GESTÃO UNIDADE:** Secretaria Municipal de Educação

II. **FONTE DE RECURSO:** 1028

III. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2016

IV. **REDUZIDO:** 66

V. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.00

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a disponibilização dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações deste Termo de Referência, inclusive o orçamento estimado, são públicas. Dados pessoais, credenciais de acesso e informações operacionais protegidas deverão receber tratamento adequado nos documentos e sistemas utilizados durante a execução contratual.

Cronograma Físico-Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Reunião inicial e alinhamento da execução	Até 5 dias úteis após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços	Sem cobrança específica; custos incluídos nos preços contratados
Instalação, configuração, cadastro e testes dos equipamentos	Até 15 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma acordado com a fiscalização	R\$220,00 por veículo , correspondente ao preço unitário por instalação multiplicado pelo número de instalações executadas e aceitas
Prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento	Durante 12 meses, a partir da data de início da operação autorizada pela Contratante	12 mensalidades globais de R\$ 79,00 , totalizando R\$ 948,00 , sujeitos à medição e aos ajustes previstos no TR
Transição, entrega dos dados e retirada dos equipamentos da Contratada	Conforme cronograma de encerramento definido com a fiscalização	Sem cobrança adicional; custos incluídos nos preços contratados
Total estimado	Período contratual de 12 meses	R\$2.708,00

Responsável pela demanda — Área Requisitante

Nome: **REDOVALDO FERREIRA**

Cargo: **FISCAL DE CONTRATO -CHEFE DO TRANSPORTE ESCOLAR**

Responsável pela gestão do contrato

Nome: **MICHELE CRISTINA CARDOSO BUENO**
Cargo: GESTOR DE CONTRATO- **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

Responsável pela elaboração administrativa do Termo de Referência

Nome: **Aline de Arruda Borges Carvalho**
Cargo: **AUXILIAR ADMINSITRATIVA**

Ivaiporã/PR, 02 de outubro de 2026

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Elaborei os documentos da fase preparatória da contratação por dispensa de licitação, com base nas informações do setor requisitante, e submeto o processo à apreciação superior.

ALINE DE ARRUDA BORGES CARVALHO
Auxiliar Administrativa

Despacho: Ciente dos documentos da contratação por dispensa, manifesto concordância com as condições de execução e fiscalização do serviço de rastreamento dos veículos do transporte escolar terceirizado.

REDOVALDO FERREIRA
Fiscal de contrato

Despacho: Ciente dos documentos da fase preparatória, encaminho o processo de dispensa de licitação para análise e autorização da autoridade competente, observadas as exigências legais.

MICHELE CRISTINA CARDOSO BUENO
Agente de contratação

